

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DE 2024

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos Animais (CNPCC Maus-Tratos aos Animais).

Autor: Deputada DAYANY BITTENCOURT.

Relator: Deputado FELIPE BECARI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2194, de 2024, de autoria da nobre Deputada Dayany Bittencourt, propõe a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos Animais (CNPCC Maus-Tratos aos Animais), com o objetivo de ampliar os mecanismos de fiscalização e controle sobre pessoas com histórico de violência contra animais, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

A proposição prevê a inserção, nesse cadastro, de informações essenciais como dados físicos e genéticos, fotografias, histórico laboral, perfil sociocultural, número do CPF, bem como eventual reincidência. A manutenção e regulamentação do cadastro caberão ao Conselho Nacional de Justiça, com suporte financeiro previsto por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).



A justificativa apresentada ressalta o preocupante aumento dos casos de maus-tratos aos animais no Brasil, destacando o caráter preventivo e protetivo da medida, tanto para os animais quanto para a sociedade em geral, visto que há correlação entre esse tipo de violência e outros comportamentos violentos.

A iniciativa foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II), tramitando em regime ordinário (Art. 151, III, RICD). Não há projetos apensados tampouco foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a análise do mérito de questões que se referem à proteção e ao bem-estar animal, à preservação ambiental e à promoção de políticas públicas de prevenção aos maus-tratos animais.

Nesse sentido, a presente iniciativa, ao propor a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos Animais (CNPC Maus-Tratos aos Animais), contribui na coação de práticas de atos cruéis contra animais e na prevenção destes crimes.



Esta medida possibilitará o monitoramento mais preciso desses cidadãos, contribuindo de forma efetiva para evitar a reincidência criminal, tratando-se de uma ferramenta compatível com a crescente demanda por políticas públicas de defesa dos direitos dos animais.

Isso porque a gravidade e o crescimento dos casos de maus-tratos a animais no Brasil são preocupantes. Conforme destacado na justificativa da autora, apenas no Estado de São Paulo, houve um aumento de mais de 80% nas denúncias de maus-tratos entre 2019 e 2020. Tal fenômeno não é isolado, refletindo uma realidade nacional alarmante. A violência contra animais não deve ser encarada como um problema isolado, mas como um sintoma de um comportamento desviante que, segundo estudos da criminologia e da psicologia social, pode estar vinculado a outras formas de violência.

Adicionalmente, o cadastro reforça o papel do Estado na promoção da cultura de respeito aos animais, que são reconhecidos não mais como meras coisas ou objetos do direito, mas como seres sencientes, conforme entendimento jurídico já consagrado por tribunais superiores e por diversas legislações internacionais, como a da União Europeia.

O projeto prevê a destinação de recursos específicos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para sua implementação e manutenção, medida essa que garante que o novo instrumento não represente sobrecarga orçamentária para estados e municípios.

Ressalta-se, ainda, que o Ministério do Meio Ambiente já sugeriu a criação de um Cadastro Nacional de Dados sobre pessoas com histórico de maus-tratos a animais, por meio da diretora do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais da pasta, Vanessa Negrini, em reunião



com o Ministério Público do Distrito Federal, ocorrida após a repercussão do caso do psicólogo acusado de torturar pelo menos 16 gatos tigrados.

No Amazonas, o Tribunal de Justiça em iniciativa até então inédita, passou a expedir Certidões nas quais será informado aos órgãos interessados, se um determinado cidadão ou cidadã possui condenação por maus-tratos contra animais. As Certidões – tal como são disponibilizadas as certidões Cíveis e Criminais – serão expedidas pelo Poder Judiciário em consonância com as disposições da Lei Estadual do Amazonas Nº 6.179, de 3 de janeiro de 2023, que proíbe a celebração de contratos ou posse, em cargo público, de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos contra animais.

O Espírito Santo poderá ter um Cadastro Estadual de Pessoas Punidas por Maus-Tratos a Animais, o chamado “Ficha Suja dos Maus-Tratos”, previsto no Projeto de Lei nº 511/2023, apresentado por uma deputada estadual na Assembleia Legislativa.

Estes são apenas alguns exemplos que reforçam a importância do projeto ora analisado, que, acertadamente, atende aos interesses de nossa Sociedade como um todo.

Por fim, a iniciativa contribui com o avanço das políticas públicas voltadas à prevenção da crueldade contra animais e ao fortalecimento da cidadania ecológica, valores que devem nortear a atuação desta Comissão, razão pela qual, diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2194, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado FELIPE BECARI
Relator

